



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SEM DISPUTA**

Processo de Compras nº 26/2024

Eu, **JOEMERSON ALVES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no exercício das atribuições que me foram conferidas pela legislação aplicável, em especial pela Lei nº 14.133/2021, com fundamento no inciso IX do artigo 75 e nos termos do artigo 72, AUTORIZO a realização da contratação direta, sem disputa, conforme as seguintes condições:

**1. OBJETO**

Contratação de instituição financeira oficial para a prestação de serviços bancários, abrangendo a manutenção e movimentação de disponibilidades de caixa, essenciais à gestão administrativa e financeira da Câmara Municipal de Cubatão.

**2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A contratação direta fundamenta-se no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de instituição financeira oficial, com expertise para a execução dos serviços descritos, especialmente para a manutenção das disponibilidades de caixa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) elaborados no processo administrativo em questão.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A contratação será realizada com o Banco do Brasil S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, instituição financeira oficial, em razão da economicidade comprovada por análise de mercado e da adequação técnica às necessidades específicas da Câmara Municipal. A escolha está fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme detalhado nos documentos preparatórios.

**4. VALOR ESTIMADO**

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a análise detalhada de custos apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

01/01/2025 a 31/12/2025 (12 meses), prorrogável conforme disposições contratuais.

**6. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

Determino que o ato de dispensa de licitação e o contrato resultante sejam amplamente divulgados no Diário Oficial Eletrônico de Cubatão e no site oficial da Câmara Municipal, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

**7. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO**



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

Designo os servidores DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA, Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças, matrícula CMC nº 238 e ELIEL FERREIRA DA SILVA, Coordenador de Finanças I, matrícula CMC nº 1.752 para atuarem, respectivamente, como GESTOR e FISCAL do contrato, com a atribuição de acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços prestados e assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais. Nos casos de ausência ou impedimento do gestor, aplicar-se-á o disposto no artigo 3º, inciso III, alínea 'a' da Portaria CMC nº 138/2023.

Por fim, determino o prosseguimento das ações administrativas necessárias à formalização da contratação, garantindo a fiel observância dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Cubatão, 26 de dezembro de 2024.

**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão